

Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Portaria n.º 12/88/M

de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete para a Tradução Jurídica, abreviadamente designado por GTJ, criado pelo Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

—————

Despacho n.º 1/GM/88

Considerando que o licenciado Emanuel Jorge Marques dos Santos finda, em 1 de Fevereiro de 1988, a comissão de serviço que, ao longo de quatro anos, desempenhou na Direcção dos Serviços de Economia com competência e dedicação assinaláveis;

Considerando que, no desempenho das suas funções o dr. Marques dos Santos, a par de um elevado espírito de iniciativa, revelou invulgares qualidades profissionais e humanas que muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços;

Por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Reconheço e presto público louvor ao mérito da actividade desenvolvida pelo dr. Marques dos Santos durante o período da sua permanência em comissão de serviço em Macau como subdirector da Direcção dos Serviços de Economia.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 2/GM/88

A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) concluiu, com pleno êxito, o processo de informatização da Contribuição

Predial Urbana iniciado há cerca de dezoito meses e que constitui a sua primeira aplicação informática totalmente concebida e implantada com recurso exclusivo aos seus meios humanos e equipamento instalado. Foi uma tarefa de difícil realização, devido à enorme quantidade de elementos informativos a tratar e ao grau de deterioração a que tinham chegado os suportes físicos da informação.

As soluções encontradas servirão de padrão para a reformulação dos processos administrativos de liquidação e cobrança dos impostos com os correspondentes reflexos na elevação do nível de qualidade da gestão interna, e na comodidade dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dada a simplificação dos contactos com a Administração Fiscal e a possibilidade de se proceder ao pagamento dos impostos através dos balcões das instituições bancárias.

Tendo em atenção que os objectivos pretendidos foram totalmente alcançados e que este projecto de informatização é o primeiro grande passo na desejada adopção de métodos modernos de gestão na área fiscal pela Direcção dos Serviços de Finanças, por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Louvo colectivamente o pessoal do Centro de Organização e Informática (COI) e do Departamento das Contribuições e Impostos (DCI) da DSF pela forma como desenvolveu o projecto da informatização da Contribuição Predial Urbana.

Louvo individualmente os técnicos principais, Ana Maria de Castro Croft de Moura e Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, pela forma como coordenaram o mesmo projecto ao longo de cerca de 18 meses, em circunstâncias difíceis que, em muitos casos exigiram sacrifício da sua vida pessoal, tendo revelado qualidades notáveis de dedicação, perseverança e profissionalismo, que justificam este público reconhecimento.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 3/GM/88

Considerando as conveniências derivadas do projecto de reestruturação relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, determino:

É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade Concessionária da Exploração das Lotarias Instantâneas e Apostas Mútuas, o dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

—————

Despacho n.º 4/GM/88

A Associação Geral dos Operários de Macau, constituída por escritura pública celebrada no Primeiro Cartório Notarial de Macau em 21 de Dezembro de 1983, prossegue unicamente fins ideais e de interesse social, como decorre de forma expressa do artigo 2.º dos respectivos estatutos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 7 de Janeiro de 1984.